

Sameiro de Jesus Martins Pinto *ac*)
 Sandra Cristina Dias Caramelo *ac*)
 Sandra Cristina Lopes Albano Braz Duarte *ac*)
 Sandra Cristina Neto Bastos *ac*)
 Sandra Cristina Silva Canhoto *ac*)
 Sandra Isabel Lourenço Galrito *ac*)
 Sandra Isabel Monteiro Morais *ac*)
 Sandra Luzia Esteves Oliveira *q*),*ac*),*ai*),*aj*),*ak*),*al*)
 Sandra Maria Dias Alves *ac*)
 Sandra Maria Gomes Ferreira *ag*),*ah*)
 Sandra Maria Leão Capote *ac*)
 Sandra Maria Magalhães Gomes da Silva *ac*)
 Sandra Maria Marques dos Santos *ac*)
 Sandra Mónica de Almeida Vieira *ac*)
 Sandra Susana da Silva Marques *ac*)
 Sara Cristina de Leitão Barroca Duarte *ac*)
 Sara Daniela Ferreira Alves *ah*)
 Sara Isabel Gomes Alvarinhas *ac*)
 Sara Margarida Ribeiro Melo dos Santos Faria *ac*)
 Sara Sofia Ramos Ventura Guerreiro da Rocha e Silva *s*)
 Sérgio Filipe Ferreira Silva Pinto *ac*)
 Sílvia Clara Cachulo de Matos *ac*)
 Sílvia Karina Teixeira Pinto *ac*)
 Sílvia Márcia Horta Santos *ac*)
 Sílvia Marta de Jesus Gil Pimentel da Silva *ac*)
 Sílvia Susana Colaço Gomes *ac*)
 Sílvia Susana da Rocha Pinto Magalhães *q*),*ai*),*aj*),*ak*),*al*)
 Sofia Cristina Correia Magalhães *ab*)
 Sofia Isabel dos Santos Cantante *a*)
 Sónia Cordeiro dos Santos *ac*)
 Sónia Cristina Pereira Revez *a*)
 Sónia Cristina Pópulo Correia *ac*)
 Sónia Fatico Martins *ag*),*ah*)
 Sónia Isabel Correia Baldo *ac*)
 Sónia Luísa Borges Formigo *ac*)
 Sónia Maria de Lima Lopes *ac*)
 Sónia Maria Janeiro Túbal *ac*)
 Sónia Maria Maia Carrilho *ac*)
 Sónia Maria Raimundo Figueira Aguiar *ac*)
 Sónia Marina Guerreiro de Sampaio *ac*)
 Sónia Marta Costa da Cruz Neto *ac*)
 Sónia Patrícia Carneiro Fernandes *ac*)
 Sónia Patrícia Lopes Nunes *ac*)
 Sónia Regina Lopes Mendes Barbosa da Costa Pinto *ac*)
 Sónia Sofia Acúrcio Figueiras *ac*)
 Sophie Élodie Fachada *ac*)
 Susana Emanuela Dias Vaz e Costa *ac*)
 Susana Filipa Coelho Rafael *ac*)
 Susana Isabel de Jesus Rodrigues *ac*)
 Susana Isabel Pereira Teixeira *ac*)
 Susana Lurdes Fernandes Elias *ac*)
 Susana Margarida dos Ramos Fonseca *af*)
 Susana Margarida Figueiredo Salvador *ac*)
 Susana Maria Vieira Martinho Filipe Graça *ac*)
 Tânia Andreia Santos Carvalho *ac*)
 Tânia Fernandes Miranda *af*),*ag*),*ah*)
 Tânia Isabel Carvalho Marques *ac*)
 Tânia Raquel Fernandes Loureiro *ac*)
 Tatiana da Costa Mendes *ac*)
 Teresa Dulce da Silva de Jesus Maia *ac*)
 Teresa Margarida Lourenço Neto *ac*)
 Teresa Maria Vaz Penetra Feliz Silva *q*),*ai*),*aj*),*ak*),*al*)
 Teresa Mónica Costa de Oliveira Duarte *ac*)
 Teresa Rebelo Neves Vinhas Frade *ac*)
 Tiago Daniel de Sousa Ferreira *ac*)
 Tiago dos Santos Caeiro *ah*)
 Tiago Jorge Cristóvão Arrobas da Silva *ac*)
 Tiago Laranjeira de Sampaio e Melo Santos *a*)
 Tiago Miguel Marques Cardoso *q*),*ai*),*aj*),*ak*),*al*)
 Tito Romeu Gomes de Sousa Maia Mendes *ac*)
 Valdemar Valério Mestre *ac*)
 Vanessa Alves Esteves *ac*)
 Vanessa Araújo Pereira *ac*)
 Vanessa Cândido César Lopes *ac*)
 Vanessa Cristina Ramos Batalhas *ac*)
 Vânia Sofia Vale Vieira de Sousa *ac*)
 Vera Cristina Simões Pinheiro *ac*)
 Vera Lúcia de Jesus Fino Ramos *ac*)
 Vera Lúcia Figueira Lourenço *ac*)
 Vera Mendonça do Carmo Brás *ac*)
 Verónica Frazão Prestes Cláudio Ferreira *ac*)

Verónica Sousa Pereira *ac*),*af*)
 Virgínia Leonor Pulga Cortes Rodrigues *ac*)
 Vítor Jorge de Sousa Teixeira *ac*)
 Vítor Manuel de Rosa Formigal Navalho *a*)
 Zita Cristina dos Santos Tomás da Silva *ac*)
 Zita Helena Duarte Rodrigues Cardoso *ac*)
 Zulmira Maria da Silva Dias *ac*)

- a*) — Candidatura fora de prazo;
q) — Falta de declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
s) — Falta de assinatura no requerimento de candidatura;
u) — Não possui nacionalidade portuguesa, ou não se situa em nenhum dos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
x) — Não comprovou não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
y) — Não cumpriu os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
z) — Não possui robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função a que se candidata;
aa) — Não comprovou ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
ab) — Não comprovou possuir carta de condução de veículos ligeiros;
ac) — Não comprovou ser detentor de habilitação literária adequada, de acordo com o exigido na al. *b*) do ponto n.º 11 do Aviso de Abertura do concurso;
ad) — Não formalizou a candidatura através de requerimento a que alude o n.º 13 do Aviso de Abertura do concurso;
af) — Não apresentou, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, documento comprovativo de ser detentor de habilitação literária adequada, de acordo com o exigido na al. *b*) do n.º 14 do Aviso de Abertura do concurso;
ag) — Não apresentou, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, fotocópia do Bilhete de Identidade;
ah) — Não apresentou, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, documento comprovativo de ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros;
ai) — Não apresentou, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, documento comprovativo de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
aj) — Não apresentou, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
al) — Não apresentou, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, documento comprovativo de possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função;
ak) — Não apresentou, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
am) — Por não se verificar o previsto no artigo 2.º do Decreto lei 101/2003, de 23/05, isto é, ter decorrido um “período mínimo de 3 anos de provimento em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados”, através de recrutamento externo;

2.1 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 8 dias úteis, para o Inspector-Geral do Trabalho.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente notificados do dia, hora e local para a prestação da prova escrita de conhecimentos, através da publicação de Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

3.1 — Informa-se, desde já, que, durante a prova escrita de conhecimentos, apenas poderá ser consultada legislação não anotada.

3.2 — Os candidatos portadores de deficiência, deverão indicar, caso se justifique, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso, à Autoridade para as Condições do Trabalho, os elementos necessários de adequação das suas capacidades de comunicação/expressão à realização da prova escrita de conhecimentos.

8 de Abril de 2008. — A Subinspectora-Geral, Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 141/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo

dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 37/2004, a fls. 48 Verso do Livro n.º 10 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 28-02-2008, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social Via Nova

Sede — Rua D. Pedro de Castro, n.º 1 — Vila Real

Fins — Apoio a crianças e jovens, apoio a pessoas idosas, à família e à comunidade.

7 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Pal-mira Marques*.

2611106625

Declaração (extracto) n.º 142/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 07/05, a fls. 38, 38 Verso e 39, do Livro n.º 2 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 17/03/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Grupo de Apoio SOS Hepatites

Sede — Praça Mota Veiga, Lt. O, subcave Dta. — Lisboa

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Pal-mira Marques*.

2611106605

Declaração (extracto) n.º 143/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 81/88, a fls. 16 e 16 Verso o Livro n.º 4, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 27-02-2008, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 02-04-2008, pelo averbamento n.º 1, à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social de S. João Baptista de Monforte da Beira

Sede — Freguesia de Monforte da Beira, concelho de Castelo Branco

Fins — Contribuir para a promoção da população inicialmente da freguesia de Moimenta da Beira.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares, maiores de 18 anos ou pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associados todos aqueles que dolosamente tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio e os efectivos que deixarem de pagar quotas durante seis meses.

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Pal-mira Marques*.

2611106656

Declaração (extracto) n.º 144/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 14, à inscrição n.º 5/90, a fls. 33 Verso e 34 do Livro n.º 1 e fls. 1 Verso e 77 do Livro 2, das

Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 18-03-2008, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Prósalis — Projecto de Saúde em Lisboa

Sede — Rua José Estêvão, n.º 137 — 2.º — Lisboa

8 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Pal-mira Marques*.

2611106669

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 11075/2008

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 22/2008, de 7 de Fevereiro, criou a estrutura de missão “Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida” e designou os Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como as autoridades nacionais de referência para a execução e gestão do “Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 2007-2013”, nos termos e para os efeitos do disposto na Decisão n.º 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro.

Atendendo a que, nos termos do n.º 16 da referida resolução, o coordenador financeiro da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida é nomeado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, da solidariedade social, da educação e do ensino superior, sendo-lhe atribuído o estatuto remuneratório correspondente ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau;

Considerando a necessidade de nomear o coordenador financeiro da Agência Nacional e que a licenciada Edite Nair Lopes de Oliveira Mendonça possui o perfil académico e profissional demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados pelo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e do n.º 16 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, determina-se:

1 — Nomear a licenciada Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça para exercer o cargo de coordenadora financeira da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

26 de Fevereiro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

Síntese curricular

1 — Nome: Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça.

2 — Formação académica: licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Moderna.

3 — Experiência profissional:

Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates e Leonardo da Vinci (desde Agosto de 2004):

a) Coordenadora financeira — Elaboração de Orçamentos no âmbito das convenções de funcionamento dos programas comunitários a gerir pela AN; classificação de documentos contabilísticos; elaboração de informação de controlo financeiro e de gestão; previsão, gestão e satisfação de necessidades de financiamento; gestão de fluxos de entrada e saída de fundos de tesouraria, acompanhamento e monitorização de contas bancárias.

b) Técnica Financeira — Levantamento das actividades necessárias à execução do plano anual de actividades, e sua orçamentação; cabimentação e execução de despesa; Gestão de fornecedores; Gestão de tesouraria.